



## Norma sobre comprovação de vida anual dos beneficiários do INSS sofre alteração

 Publicada em 28.12.2021 -08:31

O Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) alterou a Portaria INSS nº **1.366/2021** que disciplina sobre os procedimentos referentes à comprovação de vida anual dos beneficiários do INSS, para determinar que:

- a) a partir de julho de 2022, em caso de ausência de comprovação de vida no mês de aniversário do titular do benefício, os créditos mensais da segunda e da terceira competências subsequentes serão encaminhados à rede pagadora com marca de bloqueio, inclusive para aqueles com mês de aniversário de janeiro a junho de 2022;
- b) os titulares de benefícios cujo vencimento da última comprovação de vida for até a competência dezembro de 2021 deverão realizá-la de forma escalonada, antes da competência de bloqueio, de acordo com o cronograma estabelecido nesta norma;
- c) fica autorizado à instituição financeira responsável pelo pagamento do benefício realizar a prova de vida no mês anterior ao mês de aniversário do titular do benefício.

(Portaria INSS nº **1.400/2021** - DOU de 28.12.2021)  
Fonte: **Editorial IOB**